

## **EDITAL GDG Nº 14/2017**

FIXA NORMAS PARA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA DE **ALUNO ESPECIAL** NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO **MESTRADO / DOUTORADO** DO CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS.

O Diretor Geral do Centro de Ciências Tecnológicas, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que a inscrição/matriculação como aluno especial nos Cursos de Pós-Graduação Mestrado/Doutorado, no semestre 2017/2, obedecerá às seguintes condições:

### **1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1 Estabelecer o período de **24 a 27 de julho de 2017** para solicitação de inscrição como aluno especial, a qual deverá ser efetivada através do formulário on-line: <http://www.cct.udesc.br/?idFormulario=275>

- I. É permitido ao aluno especial cursar no máximo, **duas disciplinas** por Semestre Letivo;
- II. As disciplinas a serem ofertadas no 2º semestre de 2017 estão disponíveis na página de aluno especial, <http://www.cct.udesc.br/?id=545>;
- III. Serão admitidos em cursos de mestrado, portadores de diploma de curso de graduação, reconhecidos pelo órgão de educação competente;
- IV. Serão admitidos em cursos de doutorado, portadores de diploma de curso de mestrado reconhecidos pelo órgão de educação competente;
- V. Poderão ser aceitos candidatos portadores de diploma de curso de graduação e mestrado fornecido por instituições de outro país, que possuam reconhecimento consular;
- VI. Na ausência do diploma, o candidato poderá apresentar declarações de conclusão do curso de graduação e/ou mestrado com a data da colação de grau ou defesa da dissertação.

1.2 Podem ser admitidos **alunos de graduação da UDESC**, na condição de alunos especiais, desde que sejam encaminhados por orientadores credenciados em Programa de Pós-Graduação da UDESC e, preferencialmente, que estejam ou tenham participado de atividades de iniciação científica ou que estejam cursando os dois últimos períodos da graduação.

### **2. DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 Estabelecer que as inscrições como aluno especial, devam estar acompanhadas dos seguintes documentos a serem anexados no formulário on-line<sup>1</sup>:

<sup>1</sup> Os documentos a serem anexados no formulário on-line deverão ter tamanho máximo de 512 KB no formato .PDF





- I - Arquivo do diploma de graduação (frente e verso), no formato .PDF <sup>2</sup>
- II - Arquivo do histórico escolar de graduação, no formato .PDF
- III - Arquivo da carteira de identidade (frente e verso), no formato .PDF
- IV - Arquivo do CPF, no formato .PDF
- V - Arquivo do currículo Lattes atualizado e reduzido, no formato .PDF

2.2 Estabelecer que os **alunos de graduação da UDESC** que desejarem se inscrever como alunos especiais deverão além de preencher o formulário on-line e anexar os documentos citados no item 2.1, **entregar pessoalmente** na Coordenadoria de Ensino de Pós-Graduação, bloco A no prazo de inscrições os seguintes documentos:

- V - Declaração de professor orientador credenciado em Programa de Pós-Graduação da UDESC recomendando sua inscrição;
- VI - Comprovante que está participando ou participou de projeto de pesquisa, se houver.

### **3. DO LOCAL DE INSCRIÇÕES**

3.1 Estabelecer que as inscrições devam ser efetivadas através do formulário on-line disponibilizado no link: <http://www.cct.udesc.br/?idFormulario=275>

### **4. DO RESULTADO**

4.1 A solicitação será analisada pelo professor da disciplina envolvida, ao qual caberá a decisão de deferir ou indeferir o pleito do solicitante com ciência do coordenador do programa.

4.2 O resultado do deferimento e/ou indeferimento da inscrição será publicado no endereço eletrônico <http://www.cct.udesc.br/?id=545> até o dia **04 de agosto de 2017**.

4.3 A Coordenadoria de Ensino de Pós-Graduação não entrará em contato com o candidato para comunicar o resultado de sua solicitação.

### **5. DA MATRÍCULA**

5.1 A matrícula será automaticamente efetivada após o deferimento do pedido pelo professor da disciplina. O aluno que deseja cancelar a matrícula deverá entrar com o pedido de cancelamento de matrícula dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico.

---

<sup>2</sup> No formulário on-line o **aluno de graduação da UDESC** deverá anexar o Atestado de Matrícula no item do diploma de graduação.

## 6. DO INÍCIO DAS AULAS

6.1 Estabelecer o dia **01 de agosto de 2017** como data de **início das aulas** para os Programas de Pós-Graduação do CCT.

## 7. DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

7.1 Estabelecer o dia **07 de agosto de 2017** como data limite para que os alunos especiais efetuem **cancelamento, parcial ou integral**, de matrícula.

7.2 Aos alunos especiais não caberá ajuste de matrícula para acréscimo de disciplinas, somente o cancelamento parcial ou integral de matrícula.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os critérios de avaliação do aproveitamento e apuração da assiduidade em disciplinas cumpridas na condição de aluno especial são os mesmos adotados para os alunos regulares dos Programas de Pós-Graduação oferecidos pelo CCT.

8.2 O aluno especial que cumprir com aproveitamento e frequência todos os requisitos e exigências da disciplina do Programa de Pós-Graduação cursado receberá atestado de aproveitamento mediante requerimento na Coordenadoria de Ensino de Pós-Graduação.

8.3 A critério do Colegiado do Programa de Pós-Graduação, poderão ser aproveitados créditos em disciplinas cursadas na condição de aluno especial, desde que cursadas no **prazo máximo de 36 meses** anteriores à data da matrícula inicial como aluno regular ou, excepcionalmente, em prazo indeterminado, diante das especificidades de conteúdos.

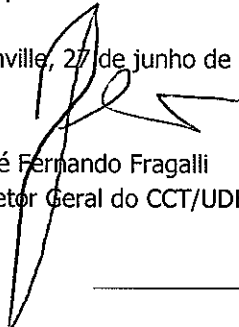
8.4 A participação como aluno em regime especial não desobriga o candidato a submeter-se ao processo de seleção, para efetivo ingresso nos Programas de Pós-Graduação do Centro de Ciências Tecnológicas.

8.5 A qualquer tempo, e a critério dos responsáveis pela seleção, se constatada irregularidades de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a inscrição/matricula do candidato.

8.6 O aluno inscrito como "aluno especial" que ao final do semestre reprovar por falta, não poderá se inscrever em nenhuma disciplina como aluno especial nos dois semestres seguintes da reprovação.

8.7 Os casos omissos serão analisados pelos colegiados dos respectivos programas, não cabendo recurso por parte dos candidatos.

Joinville, 27 de junho de 2017.



José Fernando Fragalli  
Diretor Geral do CCT/UDESC